

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 060/2021

AJUSTE DE PARCERIA NA FORMA DE CONTRATO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS E IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.

Processo nº 5558/2021.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CONTRATANTE (parceiro público): Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, portador da Cédula de Identidade nº 44.217.575-9 e do CPF/MF nº 342.770.938-84 CONTRATADO; **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Ferraz de Vasconcelos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.708.771/0001-00, com sede na Avenida Robert Kennedy nº 2.900, São Bernardo do Campo/SP, CEP nº 09860-214, neste ato representada pelo seu outorgado, Sr. Edison José de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 213.664.948-7 e do RG nº 11.804.689-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Caiapós, nº 842, apt 61 – Vila Tupi, Praia Grande/SP, CEP 11703-320:

RESOLVEM, na forma da Lei Municipal nº 3.370/2019, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.109/2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, e no que couber o disposto no Processo de Dispensa de Licitação nº 5558/2021, celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a contratação na **FORMA EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em especial nos Anexos Técnicos e na Proposta Técnica, consideradas partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais.

1.1. Este CONTRATO DE GESTÃO, como instrumento de natureza convencional, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da saúde, com fundamento no disposto nas disposições legais vigentes, sendo todas as ações voltadas para o seu controle, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO

São obrigações e responsabilidades do PARCEIRO PRIVADO:

2.1. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Termo de Referência, que faz parte do Processo de Dispensa de Licitação nº 5.558/2021, em sua Proposta Técnica,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

- 2.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de saúde traçadas pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- 2.3. Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do seu objeto.
- 2.4. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios mensais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, conforme anexo II, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- 2.5. Administrar e utilizar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao PARCEIRO PÚBLICO.
- 2.6. Adotar todos os procedimentos necessários para a imediata patrimonialização pública dos bens, móveis e imóveis, adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.7. Efetivar a patrimonialização a que se refere o item anterior, por meio de tombamento dos bens móveis no setor competente do órgão supervisor e, quanto aos bens imóveis, mediante as providências próprias junto ao Município de Ferraz de Vasconcelos.
- 2.8. Comunicar ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas.
- 2.9. Disponibilizar ao PARCEIRO PÚBLICO para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste CONTRATO DE GESTÃO, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução.
- 2.10. Pôr à disposição do PARCEIRO PÚBLICO para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão deste ajuste de parceria, os bens cujo uso foi permitido, bem como o saldo de quaisquer dos recursos financeiros recebidos daquele em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.11. Utilizar os bens móveis e imóveis adquiridos com os recursos provenientes do contrato de gestão exclusivamente na sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao PARCEIRO PÚBLICO.
- 2.12. Publicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da outorga deste CONTRATO DE GESTÃO, o regulamento contendo os procedimentos atinentes às alienações, as compras e os serviços que serão custeados com os recursos públicos lhe repassados, devendo também dispor sobre a admissão de pessoal, observando, para tanto, os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.
- 2.13. Inserir no regulamento referido nos itens anteriores regra que vede a prática de nepotismo tanto em relação à admissão de pessoal, quanto no que diz respeito à celebração de negócios com pessoas jurídicas.
- 2.14. Disponibilizar, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da outorga deste CONTRATO DE GESTÃO, todo o solicitado no Termo de Referência constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 5.558/2021, e que é parte integrante deste Contrato de Gestão.
- 2.15. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades escritas na Proposta Técnica, mesmo nas ausências previstas na legislação vigente.
- 2.16. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.17. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

2.18. Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente.

2.19. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.20. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto desta PARCERIA, por meio de registro de ponto e de frequência.

2.21. Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO estrutura administrativa compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições de regularidade exigidas no Termo de Referência.

2.22. Manter durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO as certificações e capacitações técnicas da Diretoria, do Corpo Técnico/Administrativo e Executivo de acordo com o apresentado na Proposta Técnica.

2.23. Manter em perfeita condição de uso e conservação os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços permitidos pelo PARCEIRO PÚBLICO.

2.24. Manter atualizadas todas as licenças e alvarás existentes, necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.25. Apresentar mensalmente à Comissão de Avaliação instituída pelo PARCEIRO PÚBLICO a prestação de contas correspondente ao período, a qual deverá seguir acompanhada das notas fiscais de compras e serviços, certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da justiça do trabalho, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

2.26. Adotar a logomarca do Município de Ferraz de Vasconcelos em todos os signos identificadores, tais como placas, cartazes, documentos oficiais e outros.

2.27. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposos e decorrentes de atos praticados por profissionais que lhes são subordinados no desenvolvimento de suas atividades perante o PARCEIRO PÚBLICO, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros.

2.28. Acolher os destinatários das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso; à criança e ao adolescente e ao portador de necessidades especiais.

2.29. Manter em local visível nas dependências das unidades públicas cujo uso lhe foi permitido, placa indicativa do endereço e telefone para registro de reclamações, críticas e/ou sugestões às atividades ofertadas.

2.30. Manter em local acessível ao público a escala atualizada de serviço dos profissionais de saúde contendo o nome e o horário de entrada e saída destes servidores.

2.31. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PARCEIRO PÚBLICO, pela Comissão de Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes.

2.32. Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes as atividades e operações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO pelo pessoal especialmente designado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria.

2.33. Restituir à conta do PARCEIRO PÚBLICO o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas.

2.34. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO em conta bancária específica.

2.35. Manter por 05 (cinco) anos, contados da análise da prestação de contas pelos órgãos de controle, os registros, os arquivos e os controles contábeis concernentes a este CONTRATO DE GESTÃO.

2.36. Remeter imediatamente ao órgão supervisor as intimações e as notificações administrativa e/ou judicial que o PARCEIRO PÚBLICO tenha interesse, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município de Ferraz de Vasconcelos em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo.

2.37. Encaminhar ao órgão supervisor os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência.

2.38. Atender as metas pactuadas e definidas no Termo de Referência em Anexo.

2.39. Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que fornecer ao PARCEIRO PÚBLICO, cuja inexatidão será considerada falta grave.

2.40. Enviar mensalmente a mídia digital contendo os registros das despesas realizadas, com arquivos nos formato e extensão exigidos pelo TCE/SP.

2.41. Providenciar os materiais necessários à eficiente prestação dos serviços públicos objeto desta parceria.

2.42. Sugerir ao órgão supervisor as alterações que entender proveitosas ao alcance do objeto dessa parceria.

2.43. Garantir aos usuários o acesso gratuito às ações e as atividades objeto da presente parceria, sendo-lhe vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas.

2.44. Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham correlação com o objeto deste ajuste e que sejam implementados pelo Governo Estadual e/ou em parceria com o Governo Federal e/ou outros parceiros.

2.45. Atuar de forma isenta de qualquer influência partidária, religiosa e/ou filosófica, de acordo com a Constituição Federal.

2.46. Garantir o amplo acesso ao serviço prestado, abstendo-se de quaisquer condutas restritivas e/ou discriminatória.

2.47. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e na Proposta Técnica apresentada.

2.48. Manter , durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

2.49. A entidade deverá apresentar um projeto executivo com vistas ao atendimento das metas exigidas no anexo I deste presente contrato.

2.49.1. O projeto deverá ser apresentado em até 15 dias após a assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PÚBLICO

São responsabilidades do PARCEIRO PÚBLICO:

- 3.1.** Efetuar os repasses mensais definidos na cláusula oitava deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 3.2.** Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 3.3.** Manter no sítio eletrônico do órgão supervisor e no Portal de Transparência os dados sobre a execução e avaliação do presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 3.4.** Acompanhar a evolução das ações executadas pelo PARCEIRO PRIVADO por meio dos sistemas informatizados de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 4.1.** A Comissão de Avaliação será constituída, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, por meio de Portaria expedida pelo titular do órgão supervisor.
- 4.2.** Toda a contabilidade deste contrato será analisada pela Comissão de Avaliação que poderá se valer de terceiros para assessorá-la.
- 4.3.** Toda despesa considerada imprópria e realizada no curso deste contrato será objeto de apuração mediante a adoção de medidas que assegurem ao PARCEIRO PRIVADO a ampla defesa e o contraditório.
- 4.4.** Notificado o PARCEIRO PRIVADO sobre a hipótese de existência de despesa considerada imprópria, este poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do aviso, apresentar justificativas ou providenciar a regularização.
- 4.5.** Rejeitada a justificativa o PARCEIRO PRIVADO poderá interpor recurso perante o titular do órgão supervisor, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da decisão.
- 4.6.** Indeferido o recurso, o titular do órgão supervisor aplicará a penalidade cabível.
- 4.7.** Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados; repasse de multas pessoais de trânsito; distribuição de brindes e custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual.
- 4.8.** Os resultados atingidos com a execução deste contrato deverão ser analisados mensalmente pela Comissão de Avaliação que norteará as correções que forem necessárias para garantir à plena eficácia do presente contrato de gestão.
- 4.9.** O presente Contrato de Gestão será submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação guardada e disponível pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da análise das contas.
- 4.10.** O PARCEIRO PRIVADO apresentará mensalmente ou sempre que recomendar o interesse público a prestação de contas, mediante relatório da execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e as receitas efetivamente realizados.
- 4.11.** A Comissão de Avaliação poderá a qualquer tempo exigir do PARCEIRO PRIVADO as informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

4.12. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente a autoridade supervisora da área correspondente, ocasião em que se dará ciência ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

4.13. Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente autoridade supervisora da área correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de no máximo 101 (cento e um) dias, vencendo em 31/07/2021 ou até que se finde o processo regular de contratação para o mesmo objeto do presente ajuste. O prazo será IMPRORROGÁVEL, contados a partir da implantação dos serviços, todavia, findará com o término dos serviços que fazem parte deste Contrato de Gestão e com a apresentação da última prestação de contas devidamente aprovada, tudo devidamente motivado, fundamentado e formalizado.

5.2. Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, poderá rescindir o presente CONTRATO DE GESTÃO se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO assegurando ao PARCEIRO PRIVADO o direito ao contraditório e a ampla defesa. Em qualquer caso obrigatoriamente deverá ocorrer a notificação por escrito com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para executar o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO especificados no Anexo Técnico e na Proposta Técnica o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o total de R\$ 5.748.605,31 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos) para a implantação do projeto, a importância mensal estimada de R\$ 1.742.001,61 (Um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, um real e sessenta e um reais)

Essa importância poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes e na legislação municipal aplicável aos contratos de gestão.

6.2. Enquanto não utilizados os recursos repassados, estes deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, desde que previamente autorizados pelo PARCEIRO PÚBLICO.

6.3. Sem prejuízo dos repasses efetuados pelo PARCEIRO PÚBLICO, a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será complementada com os recursos advindos de: a) doações, legados, patrocínios, apoios e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas; b) rendimentos de aplicações de ativos financeiros; c) outros ingressos, devidamente autorizados pelo PARCEIRO PÚBLICO.

6.4. Caberá ao PARCEIRO PRIVADO apresentar à Comissão de Avaliação os extratos de movimentação mensal e balancetes consolidados, da totalidade das despesas e receitas separadas por fonte e categoria, na prestação de contas regular e quando solicitado justificadamente, de forma extemporânea.

6.5. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos oriundos do presente CONTRATO DE GESTÃO, a título de: a) publicidade, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos dirigentes da organização social de saúde, autoridades ou servidores públicos; b) pagamento de benefícios a empregados do PARCEIRO PRIVADO não contemplados no presente contrato



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

de gestão;

6.6. Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser restituído ao PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO será de R\$ 5.748.605,31 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos), nos moldes da Programação de Desembolso Financeiro Abaixo:

ITEM	CRONOGRAMA DE REPASSE	DATA DE REPASSE	VALOR
01	VALOR DA 1ª PARCELA DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL – DIAS REMANESCENTES DE ABRIL	<i>Até 5 dias após a assinatura do contrato</i>	R\$ 522.600,48
02	VALOR DA 2ª PARCELA DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL. MÊS DE MAIO	<i>Repasse até 5º dia útil.</i>	R\$ 1.742.001,61
03	VALOR DA 3ª PARCELA DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL. MÊS DE JUNHO	<i>Repasse até 5º dia útil.</i>	R\$ 1.742.001,61
04	VALOR DA 3ª PARCELA DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL. MÊS DE JULHO	<i>Repasse até 5º dia útil.</i>	R\$ 1.742.001,61

7.1. Dos recursos financeiros para os investimentos a serem realizados serão desembolsados de acordo com valor financeiro aprovado pela CONTRATANTE após aprovação de projeto encaminhado pela CONTRATADA e o cronograma de execução a ser aprovado em conjunto entre a contratante e a contratada.

7.2. As despesas deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. O PARCEIRO PRIVADO utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO de acordo com o colocado no Termo de Referência, na Proposta de Preços e nos moldes da Cláusula 8.13 deste Contrato.

8.2. A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte do PARCEIRO PRIVADO deverá obedecer às disposições de seu regulamento, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

8.3. O PARCEIRO PRIVADO responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao PARCEIRO PÚBLICO.

8.4. Na hipótese do PARCEIRO PRIVADO não alcançar as metas pactuadas o PARCEIRO PÚBLICO adotará as medidas descritas na Cláusula Décima-Quarta deste Contrato de Gestão.

8.5. É vedada a contratação de servidores ou empregados públicos do município contratante em



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

atividade, ressalvados os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário.

8.6. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, do Prefeito do Município Ferraz de Vasconcelos bem como de Diretores, estatutários ou não, pela organização social, para quaisquer serviços relativos a este CONTRATO DE GESTÃO.

8.7. Os profissionais que tem as respectivas remunerações custeadas com os recursos advindos desta parceria, somente poderão exercer as suas atividades na execução do objeto daquela.

8.8. Os salários dos dirigentes e empregados não poderão ultrapassar aqueles definidos em suas respectivas categorias profissionais.

8.9. O PARCEIRO PÚBLICO fiscalizará o pagamento dos empregados admitidos pelo PARCEIRO PRIVADO visando aferir o correto recolhimento dos valores remuneratórios e dos encargos sociais devidos, assim como evitar o pagamento a menor, a maior ou em duplicidade.

8.10. O PARCEIRO PRIVADO não poderá ceder ou colocar a disposição os empregados pagos com recursos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

8.11. Ocorrendo ação ou omissão que possa ser caracterizada como falta disciplinar hipoteticamente atribuível a servidor público cedido pelo PARCEIRO PÚBLICO, deverá o PARCEIRO PRIVADO comunicar, no prazo de 10 (dez) dias contados do evento, àquele para as providências cabíveis ao caso.

8.12. Em caso de ação ou omissão atribuível a empregado do PARCEIRO PRIVADO que possa ensejar a demissão por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, deverá o empregador tomar as medidas próprias no sentido de cumprir a lei.

8.13. Na hipótese de ação ou omissão atribuível a empregado do PARCEIRO PRIVADO que mostre contrária aos princípios da Administração Pública ou que caracterize como ofensiva aos agentes públicos, que promova apologia e/ou pratique fatos tipificados como crime, poderá o órgão supervisor exigir o desligamento do referido profissional.

A PARCEIRA PRIVADA deverá disponibilizar à PARCEIRA PÚBLICA a seguinte estrutura mínima de Recursos Humanos para 5 unidades básicas de saúde:

Nome da Unidade Básica	Nº Equipe de saúde da família	Nº Equipe de saúde da Bucal
UBS/ESF Vila São Paulo	05	02
UBS/ESF Santo Antônio	05	02
UBS/ESF Antonio Nhan	03	01
UBS/ESF Vila Margarida	03	01
UBS/ESF Jardim Yone	03	01
Total de Equipes	19	07



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

8.14. A relação de Recursos Humanos que trata a cláusula 8.13 deste Contrato, é o mínimo para o início dos trabalhos, considerando a projeção inicial dos serviços, podendo, em razão do aumento da demanda e da evolução da Pandemia, ter suas quantidades aumentadas para a manutenção dos atendimentos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto.

9.2. As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos os PARCEIROS.

9.3. Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao alcance de metas, indicadores e objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO, independentemente da aplicação de outras medidas cabíveis, nas seguintes situações:

10.2. Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO a Organização Social parceira perder, qualquer que seja a razão, a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos.

10.3. O PARCEIRO PRIVADO utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o CONTRATO DE GESTÃO e as disposições legais.

10.4. O PARCEIRO PRIVADO deixar de apresentar a prestação de contas no prazo determinado, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita formalmente pelo PARCEIRO PÚBLICO.

10.5. O PARCEIRO PRIVADO que não cumprir quaisquer das metas previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, a qualquer tempo.

10.6. O PARCEIRO PRIVADO descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO DE GESTÃO e/ou não regularizar o cumprimento de obrigação total ou parcial, no prazo lhe assinalado na notificação efetivada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

10.7. Da inexecução total ou parcial do contrato que enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.8. Ocorrendo a rescisão unilateral deste CONTRATO DE GESTÃO ou em razão do término de sua vigência, a Organização Social não mais poderá fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, recursos bancários, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento.

10.9. Em qualquer das hipóteses motivadoras da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, o PARCEIRO PÚBLICO providenciará a imediata revogação do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, móveis ou imóveis, não cabendo à Organização Social direito a qualquer indenização ou retenção dos mesmos.

10.10. O PARCEIRO PRIVADO poderá suspender a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de atraso dos repasses em período superior a 60 (sessenta) dias, devendo notificar o PARCEIRO PÚBLICO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acerca das medidas que serão adotadas.

10.11. O PARCEIRO PRIVADO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar as obrigações deste decorridas e prestar contas de sua gestão ao PARCEIRO PÚBLICO.

10.12. As partes poderão rescindir consensualmente, com aviso prévio por escrito de 10 (dez) dias



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

sem ônus para os mesmos. Se tal rescisão ocorrer sem justo motivo e antes do prazo contratual, a CONTRATANTE – PARCEIRA PÚBLICA SE OBRIGA A PAGAR TODAS AS VERBAS RESCISÓRIAS dos colaboradores, com depósito prévio.

10.13. Por acordo firmado entre as partes, desde que em razão de interesse público, mediante ato devidamente fundamentado, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser extinto antes de implementado seu termo, de acordo com o “ITEM 1.2.”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

11.1. PARCEIRO PRIVADO obriga-se a adotar ações de transparência, mantendo, em seu sítio eletrônico na internet, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) O CONTRATO DE GESTÃO;
- b) O regulamento por si adotado para as alienações, aquisições de bens e contratações de obras e serviços, bem como de admissão de pessoal;
- c) Seus registros contábeis, balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
- d) Relatórios mensais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido; e. Atas de suas reuniões, que tenham relação com este CONTRATO DE GESTÃO;
- e) Relação mensais dos seus empregados com os respectivos salários;
- f) Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com os respectivos salários mensais;

11.2. Interpelações e questionamentos acerca das atividades e/ou serviços executados pelo PARCEIRO PRIVADO, formulados por autoridades ou cidadãos, deverão ser respondidas, observado o fluxo determinado pela Ouvidoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. Integram o presente CONTRATO DE GESTÃO:

- a) Termo de referência constante do Processo nº 5.558/2021;
- b) Proposta Comercial apresentada pela organização social vencedora.

12.2. Os Termos de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis serão elaborados em caderno processual próprio, mas a este apensado, onde deverão ser descritos detalhadamente cada bem e a unidade pública que se encontram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PARCEIRO PRIVADO

13.1. O PARCEIRO PRIVADO é responsável pelas indenizações decorrentes de ação ou omissão culposa que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários das unidades públicas pelas quais é responsável, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância pelo PARCEIRO PRIVADO de regra constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou de lei autorizará o PARCEIRO PÚBLICO, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Suspensão da execução do contrato de gestão;
- c) Multa, proporcional à gravidade do fato, aplicada individual e solidariamente também aos dirigentes da Organização Social, nos termos do item 14.2;
- d) Rescisão do contrato;
- e) Desqualificação;

14.2 Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida neste Contrato de Gestão, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa, da seguinte forma:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato de Gestão ou, se for o caso, do saldo não atendido do Contrato de Gestão.

14.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão ou do saldo não atendido do Contrato de Gestão, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da Organização Social.

14.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 As multas previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a organização social da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.4 As multas aplicadas poderão ser compensadas com repasses devidos à Organização Social mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do PARCEIRO PÚBLICO exigir indenização dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente CONTRATO DE GESTÃO, por extrato, será providenciada, imediatamente, após sua assinatura, pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser decididos pelo PARCEIRO PÚBLICO, aplicando-se os diplomas legais pertinentes à matéria, **especialmente a** pelo Decreto Municipal nº 6.109/2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (artigo 24, incisos IV e XXIV) e, no que couber, o disposto no Processo de Dispensa de Licitação nº 5.558/2021.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

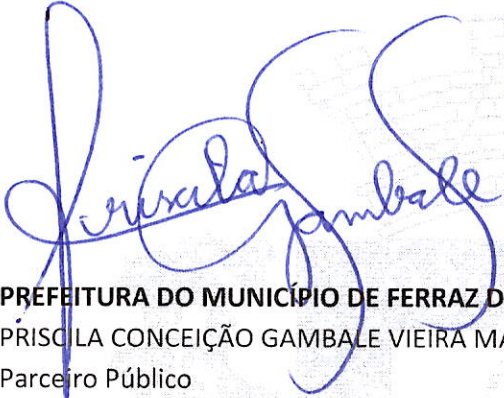
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 22 DE ABRIL DE 2021.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS

Parceiro Público


KELLY D'ÁVILA HUNGRIA CORDEIRO

Secretária de Saúde

IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Parceiro Privado

TESTEMUNHAS

Nome: Pamela Bussolin

RG nº 40.462.345-1

Nome: Marcelo Aguiar Marques

RG nº 27.267.030-3



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATO Nº 060/2021

ORIGEM: Processo de Dispensa de Licitação nº 5.548/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ferraz de Vasconcelos, 22 Abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: KELLY D'AVILA HUNGRIA CORDEIRO

Cargo: Secretária Municipal de Saúde em exercício

CPF: nº 228.475.258-66

RG: nº 35.526.902-8

Data de Nascimento: 18/01/1984

Endereço residencial completo: Avenida João XXIII, 237 – Bloco C Apartamento 32 – Esp II - CEP: 08780-830 – Bairro Socorro

E-mail institucional: saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4674-7977

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS

Cargo: Prefeita

CPF: 342.770.938-84 RG:44.217.575-9

Data de Nascimento: 25/10/1985

Endereço residencial completo: Avenida Santos Dumont, 1370 – Jardim Ana Maria – Ferraz de Vasconcelos CEP:08531-100

E-mail institucional: priscila@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

E-mail pessoal: priscila@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Telefone(s): (11)4674-7810

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edison José de Aguiar Junior

Cargo: Procurador

CPF: nº 213.664.948-7

RG: nº 11.804.689-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Caiapós, nº 842, apt 61 – Vila Tupi, Praia Grande/SP, CEP 11703-320:

E-mail institucional: edy.proufer@portacasasob.org.br

E-mail pessoal: edj@uol.com.br

Telefone(s): (11) 9196-0097

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO CONTRATUAL 060/2021

METAS DE PRODUÇÃO MÍNIMA - INDICADORES QUANTITATIVOS

EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA

Atividade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas médicas	6023	6023	6023	6023	6023	6023	6023	6023	6023	6023	6023	6023	72276
Visitas domiciliares médico	608	608	608	608	608	608	608	608	608	608	608	608	7296
Consulta Enfermeiro	1273	1273	1273	1273	1273	1273	1273	1273	1273	1273	1273	1273	15276

EQUIPES SAÚDE BUCAL

Atividade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1920
Tratamento Concluído	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	1104

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser incluídos e avaliados.

Para atribuição do percentual referente aos indicadores abaixo discriminados será atribuído um percentual quando do cumprimento da meta, e em caso de cumprimento parcial, será atribuído 0% ao indicador, sendo que cada indicador somente poderá ter dois valores, 0% ou o percentual total atribuído.

Estabelece -se como indicadores valorados do repasse da parte variável

- a) Qualidade na informação- 40%
- b) Melhoria Continua do Processo do Trabalho- 40%
- c) Política de Humanização – 20%



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Qualidade da informação

Qualidade da informação: 10%				
Área de Atuação na ESF	Ações Propostas	Prazo Execução	Monitoramento	Avaliação Monitoramento Indicadores
Manter atualizado o cadastro de usuários no sistema de informação, ao quais os dados serão transmitidos para o sistema e SUS/DataSUS.	95% População Área Adstrita	Anual	Quadrimestral	Relatório Mensal de Cadastros de Usuários e Atualizações do Sistema Indicado pela SMS de Ferraz de Vasconcelos
Qualidade da informação: 15%				
Área de Atuação na ESF	Ações Propostas	Prazo Execução	Monitoramento	Avaliação Monitoramento Indicadores
Atualização de cadastro no sistema de informação CNES	Envio regular via ofício das alterações cadastrais no CNES	Mensal	Quadrimestral	Protocolo de Recebimento Preenchido
Qualidade da informação: 15%				
Ações Propostas	Descrição	Meta	Avaliação Monitoramento Indicadores	
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiros e nas demandas de informação solicitadas pela Secretaria de Saúde	Conjunto de relatórios e documentos referidos no contrato entregues até o dia 20 do mês subsequente	95% de pontualidade para 100% dos relatórios	Protocolo de Recebimento Preenchido	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Melhoria Continua do Processo do Trabalho

Melhoria Contínua do Processo do Trabalho: 10%					
POPULAÇÃO.: População Feminina Adstrita com idade entre 40 a 69 anos					
Área de Atuação na ESF	Ações Propostas	Metas	Prazo Execução	Monitoramento	Avaliação Monitoramento Indicadores
Parâmetros Propostos para a Saúde da Mulher – Mamografia em idade equivalente na atenção primária	Número de mamografias Solicitadas Mulheres de 50 a 69 anos;	60%	Anual	Quadrimestral	Relatório de Solicitação de Exames de Mamografia de rastreamento em idade a 50 a 69 anos, através do SISMAMA ou sistema de informação
Melhoria Contínua do Processo do Trabalho: 10%					
POPULAÇÃO.: População Feminina Adstrita com idade entre 25 a 64 anos.					
Área de Atuação na ESF	Ações Propostas	Metas	Prazo Execução	Monitoramento	Avaliação Monitoramento Indicadores
Parâmetros Propostos para a Saúde da Mulher – Citopatologia Preventiva em faixa etária equivalente na atenção primária	Mulheres de 25 a 64 anos; Razão 0,50	60%	Anual	Quadrimestral	Relatório de Solicitação de Exames de Mamografia de rastreamento em idade a 25 a 64 anos, através do SISCOLO, ou sistema de informação
Melhoria Contínua do Processo do Trabalho-10%					
POPULAÇÃO.: Gestante					
Área de Atuação na ESF	Ações Propostas	Metas	Prazo Execução	Monitoramento	Avaliação Monitoramento Indicadores
Parâmetros propostos para a Atenção Integral a Gestante	Consulta pré natal - 07 Consulta Puerperio – 01 Consulta Odontologia- 1	90%	Anual	Quadrimestral	Relatório do sistema
Melhoria Contínua do Processo do Trabalho-10%					
Área de Atuação na ESF	Ações Propostas	Metas	Prazo Execução	Monitoramento	Avaliação Monitoramento Indicadores
Atualização e capacitação para o desenvolvimento das atribuições dos profissionais	Nº atividades realizadas/nº de atividades previstas no Plano de Trabalho	90%	Anual	Quadrimestral	Relatório de atividades e lista de presença

Política de Humanização

Política de Humanização -20%				
Área de Atuação na ESF	Ações Propostas	Prazo Execução	Monitoramento	Avaliação Monitoramento Indicadores
Análise da pesquisa de satisfação do usuário	Entrega de relatório, providencias adotadas	Mensal	Quadrimestral	Relatório apresentado

Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social em Saúde para gerenciar As unidades de Atenção Básica, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas as atividades contratadas, com emprego de pessoal altamente qualificado, aquisição de equipamentos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias. Busca-se então, no mercado, o modelo de gestão que tem apresentado excelentes resultados no desenvolvimento das atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências do ente público, denominado Organização Social em Saúde.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO CONTRATUAL 060/2021

RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UBS ANTONIO NHAN			
QTDE	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO	PATRIMÔNIO
1	Seladora Cristofoli	Em uso	44522
1	Mocho	Em uso	32476
1	Mocho	Em uso	32477
2	Armários duas portas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário de aço pequeno c/ 01 porta e 01 gaveta	Em uso	Sem Patrimônio
1	Ultrassom	Em uso	32466
1	Amalgamador	Em uso	32450
1	Gaveteiro 3 gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Fichário de aço 4 gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Ar condicionado	Em uso	32377
1	Equipo Gnatus	Em uso	Sem Patrimônio
1	Suporte sabonete	Em uso	Sem patrimônio
1	Porta papel toalha	Em uso	Sem Patrimônio
1	Fotopolimerizador	Em uso	6957
1	Porta sabonete líquido	Em uso	Sem Patrimônio
1	Compressor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
1	CPU	Em uso	40089
1	Cadeira Odontológica	Em uso	Série 0090108012
2	Lixeira Plástica Grande	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta papel interfolhas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta sabonete líquido	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta álcool gel	Em uso	Sem Patrimônio
1	Gabinete com 2 portas e 3 gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Pia de inox	Em uso	Sem Patrimônio
1	Escada 2 degraus	Em uso	33131
1	CPU	Em uso	40084
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
1	Impressora Brother (locada)	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa com gavetas	Em uso	Sem Patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Balança Pediátrica	Em uso	40029
1	Balança Welmy	Em uso	Sem Patrimônio
2	Cadeiras	Em uso	Sem Patrimônio
1	Biombo	Em uso	32876
1	Biombo	Em uso	32877
1	Escada 2 degraus	Em uso	Sem Patrimônio
1	Maca GO	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa sem gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Carrinho de apoio	Em uso	Sem Patrimônio
1	Carrinho de inox	Em uso	SUDS R13-07227
1	Porta papel interfolhas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta sabonete líquido	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta álcool gel	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cadeira comum azul	Em uso	Sem Patrimônio
1	CPU	Em uso	40107
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
1	Impressora Brother (locada)	Em uso	Sem Patrimônio
1	Lixeira Plástica grande	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cesto lixo pequeno	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa de plástico	Em uso	44094
1	Mesa de plástico	Em uso	44095
1	Mesa	Em uso	28477
1	CPU	Em uso	40118
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
1	Impressora Brother (locada)	Em uso	Sem Patrimônio
1	Maca G.O.	Em uso	32901
1	Balança Pediatria	Em uso	20444
1	Foco	Em uso	34632
1	Balança digital de chão	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta papel interfolhas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta sabonete líquido	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta álcool gel	Em uso	Sem Patrimônio
1	Escada 2 degraus	Em uso	23620
1	Carrinho apoio	Em uso	Sem Patrimônio
1	Régua	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cadeira	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cadeira	Em uso	44805



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Balança analógica de chão	Em uso	Sem Patrimônio
1	Quadro de avisos	Em uso	13173
1	Régua	Em uso	Sem Patrimônio
1	Carrinho de inox	Em uso	Sem Patrimônio
1	Maca	Em uso	Sem Patrimônio
1	Escada 2 degraus	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta papel interfolhas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta sabonete líquido	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta álcool gel	Em uso	Sem Patrimônio
1	Foco	Em uso	34632
1	Armário vitrine	Em uso	20588
1	Cadeira giratória azul	Em uso	Sem Patrimônio
2	Cadeiras corino preta	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa 2 gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
1	CPU	Em uso	40104
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
1	Impressora Brother (locada)	Em uso	Sem Patrimônio
1	Ar Condicionado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Doppler fetal	Quebrado	21359
1	Doppler fetal	Em uso	40054
1	Doppler fetal	Em uso	32778
1	Balança Pediátrica	Em uso	20413
1	Geladeira Consul	Em uso	8303
2	Lixeira Plástica	Em uso	Sem Patrimônio
1	Autoclave Gnatus	Em uso	36991
1	Seladora	Em uso	20416
1	Destilador Cristófoli	Em uso	44657
1	Armário	Em uso	Sem Patrimônio
1	Destilador Cristofoli	Em uso	44657
1	Porta papel interfolhas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta sabonete líquido	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta álcool gel	Em uso	Sem Patrimônio
1	Escada 2 degraus grande	Em uso	Sem Patrimônio
1	Ar Condicionado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário de vidro	Em uso	20589
1	Carrinho com 2 prateleiras	Em uso	Sem Patrimônio
1	Maca	Em uso	Sem Patrimônio
1	Biombo	Em uso	32866
1	Porta papel interfolhas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta sabonete líquido	Em uso	Sem Patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Porta álcool gel	Em uso	Sem Patrimônio
1	Ar Condicionado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Escada 2 degraus	Em uso	Sem Patrimônio
2	Bandeja inox	Em uso	Sem Patrimônio
2	Cuba inox	Em uso	Sem Patrimônio
5	Bacia inox	Em uso	Sem Patrimônio
1	Balde inox	Em uso	Sem Patrimônio
18	Pinça formato tesoura	Em uso	Sem Patrimônio
6	Pinça anatômica	Em uso	Sem Patrimônio
1	Suporte Soro	Em uso	Sem Patrimônio
1	Lixeira Plástica	Em uso	Sem Patrimônio
1	Geladeira Indrel Refrimed Vacinas	Em uso	32797
1	Medinick Indrel	Em uso	Sem Patrimônio
1	Fichário de aço 6 gavetas	Em uso	8468
1	Cadeira giratória preta	Em uso	33992
1	Cadeira preta	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cadeira azul	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa com duas gavetas	Em uso	33830
1	Porta papel interfolhas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta sabonete líquido	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta álcool gel	Em uso	Sem Patrimônio
1	CPU	Em uso	34061
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
1	Lixeira Plástica Grande	Em uso	Sem Patrimônio
1	Ar Condicionado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Biombo	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cadeira preta quadrada	Em uso	44866
1	Porta papel interfolhas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta sabonete líquido	Em uso	Sem Patrimônio
1	Porta álcool gel	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário de vidro	Em uso	20586
1	Estetoscópio com Esfigmomanômetro	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cadeira corino	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa	Em uso	21199
2	Armários 2 portas	Em uso	Sem Patrimônio
1	CPU	Em uso	40137
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
2	Braçadeira (suporte de braço)	Em uso	Sem Patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Braçadeira (suporte de braço)	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cilindro Oxigênio	Em uso	Sem Patrimônio
1	Suporte Soro	Em uso	Sem Patrimônio
1	Balança Welmy	Em uso	20718
1	Carrinho inox	Em uso	Sem Patrimônio
1	Maca	Em uso	Sem Patrimônio
1	Geladeira Cômput	Em uso	33112
1	Prateleira de aço branca	Em uso	Sem Patrimônio
1	Gaveteiro com 3 gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa com duas gavetas	Em uso	33797
1	Armário de vidro 2 portas	Em uso	32942
1	Armário de aço verde 02 portas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
1	Impressora Brother (locada)	Em uso	Sem Patrimônio
1	Ar Condicionado	Em uso	33110
1	Cadeira giratória corino preta	Em uso	34001
1	Cadeira	Em uso	44868
1	Cadeira	Em uso	10294
1	Escada 2 degraus	Em uso	Sem Patrimônio
2	Prateleiras	Em uso	Sem Patrimônio
1	Ventilador	Em uso	Sem Patrimônio
1	Lixeira plástica	Em uso	Sem Patrimônio
1	Fichário aço 4 gavetas	Em uso	20750
1	Fichário aço 4 gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Gaveteiro 3 gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa em L	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa	Em uso	33828
1	CPU	Em uso	34058
1	CPU	Em uso	40138
2	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
2	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
2	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
1	Impressora Brother (locada)	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário de aço 2 portas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cadeira giratória azul	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cadeira plástico	Em uso	Sem Patrimônio
2	Lixeiras plásticas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário 2 portas	Em uso	20775
1	Armário 2 portas	Em uso	20758
1	Prateleira	Em uso	Sem Patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Fogão 4 bocas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Geladeira	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa	Em uso	Sem Patrimônio
1	Banco de madeira	Em uso	Sem Patrimônio
1	Microondas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Prateleira aço	Em uso	26111
1	Prateleira aço	Em uso	33788
1	Prateleira aço	Em uso	26110
2	Prateleira verde de aço	Em uso	Sem Patrimônio
1	Fichário de aço 4 gavetas	Em uso	20745
1	Fichário de aço 4 gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
3	Cadeira giratória azul	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa com duas gavetas	Em uso	23188
1	Escada 2 degraus	Em uso	20452
1	Mesa com 2 gavetas	Em uso	21222
1	Ventilador	Em uso	10451
1	CPU	Em uso	40103
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
1	Lixeira plástica	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário de aço 2 portas	Em uso	SUDSR13-07298
1	Armário de aço 2 portas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Prateleira de aço	Em uso	Sem Patrimônio
1	Maca	Desuso	Sem Patrimônio
1	Cadeira	Em uso	Sem Patrimônio
1	Compressor	Quebrado	Sem Patrimônio
8	Bancos	Em uso	Sem Patrimônio
1	Bebedouro	Em uso	31615
3	Porta álcool gel	Em uso	Sem Patrimônio
1	Prancha de madeira	Em uso	Sem Patrimônio
1	Quadro de informativo	Em uso	30500
1	Banco de madeira	Em uso	Sem Patrimônio
1	Lixeira plástica grande (descarte medicamento trazido por paciente)	Em uso	Sem Patrimônio
1	Lixeira plástica grande (lixo comum)	Em uso	Sem Patrimônio
1	Gerador Nagano de energia a diesel monofásico	Novo/Na caixa	45304
1	Banco	Em uso	Sem Patrimônio
1	Escada 2 degraus	Em uso	Sem Patrimônio
1	Lixeira plástica	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa em L	Em uso	Sem Patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Mesa com 4 gavetas	Em uso	Sem Patrimônio
2	Mesa	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa madeira	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mesa computador	Em uso	Sem Patrimônio
1	CPU	Em uso	40109
1	Teclado	Em uso	Sem Patrimônio
1	Mouse	Em uso	Sem Patrimônio
1	Monitor	Em uso	Sem Patrimônio
1	Prateleira	Em uso	17071
3	Prateleira	Em uso	Sem Patrimônio
1	Cadeira Longarina	Em uso	27938
1	Cadeira Longarina	Em uso	27989
1	Cadeira giratória	Em uso	33984
1	Cadeira giratória	Em uso	33997
1	Cadeira	Em uso	33978
2	Cadeira	Em uso	Sem Patrimônio
2	Cadeira plástico	Em uso	Sem Patrimônio
7	Cadeiras giratórias azul	Em uso	Sem Patrimônio
1	Maca GO	Desuso	Sem Patrimônio
1	TV	Desuso	28000
1	Bebedouro	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário funcionário aço, cinza 16 portas	Em uso	Sem Patrimônio

OUTROS EQUIPAMENTOS

1	CPU nova (Retirado pela TI em 01/12/20 – UBS Margarida)	Empréstimo	40134
1	Monitor (Retirado pela TI em 01/12/20 – UBS Margarida)	Empréstimo	40164
1	CPU (Retirado em 01/09/20 – Cristiane Padia e Karina Rente)	Retirado	40118
1	Monitor (Retirado em 01/09/20 – Cristiane Padia e Karina Rente)	Retirado	Sem Patrimônio
1	CPU (Retirado pela TI em 09/11/21 – UBS Vila São Paulo)	Empréstimo	Sem Patrimônio
1	Monitor (Retirado pela TI em 09/11/21 – UBS Vila São Paulo)	Empréstimo	Sem Patrimônio
1	Mouse (Retirado pela TI em 09/11/21 – UBS Vila São Paulo)	Empréstimo	Sem Patrimônio
1	Teclado (Retirado pela TI em 09/11/21 – UBS Vila São Paulo)	Empréstimo	Sem Patrimônio
1	CPU	Desuso	40133
1	CPU	Desuso	40091
1	Impressora de etiquetas (nova)	Na caixa	Sem Patrimônio
2	Tendas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Impressora	Desuso	Sem Patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	CPU quebrada	Desuso	34042
1	CPU quebrada	Desuso	34035
1	Monitor quebrado	Desuso	Sem Patrimônio
2	Teclados quebrados	Desuso	Sem Patrimônio
1	Impressora quebrada	Desuso	36602
1	Prancha primeiros socorros	Desuso	Sem Patrimônio
2	Cadeiras de rodas	Desuso	Sem Patrimônio
1	Impressora (locadas)	confirmar no setores	4071
1	Impressora (locadas)	confirmar no setores	4043
1	Impressora (locadas)	confirmar no setores	4068
1	Impressora (locadas)	confirmar no setores	4038
1	Impressora (locadas)	confirmar no setores	4055
5	Extintores incêndio – pó químico	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário funcionário aço, cinza 16 portas	Em uso	Sem Patrimônio
1	Armário funcionário aço, cinza 16 portas	Em uso	Sem Patrimônio

UBS SANTO ANTONIO

1	Biombo	quebrado - desuso	26058
1	Cadeira de escritório preta c/ roda	quebrado - desuso	34013
1	Cadeira escritório c/ roda SUDS13	quebrado - desuso	7087
1	Escada 2 degraus	quebrado - desuso	sem patrimônio
1	Braçadeira branca	quebrado - desuso	sem patrimônio
1	Cadeira escritório c/ roda SUDS13	quebrado - desuso	7103
1	Cadeira escritório c/ roda SUDS13	quebrado - desuso	7094
1	Longarina 5 lugares	quebrado - desuso	27988
1	Longarina 3 lugares	quebrado - desuso	7137
1	Longarina 5 lugares	quebrado - desuso	27984



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Longarina 5 lugares	quebrado - desuso	27969
1	Longarina 3 lugares	quebrado - desuso	21507
1	Longarina 5 lugares	quebrado - desuso	27982
1	Longarina 5 lugares	quebrado - desuso	27971
1	Longarina 5 lugares	quebrado - desuso	27967
1	Longarina 5 lugares	quebrado - desuso	27978
1	Longarina 3 lugares	quebrado - desuso	sem patrimônio
1	Cadeira escritório preta SUDS13	quebrado - desuso	7507
1	Cadeira escritório preta SUDS13	quebrado - desuso	5692
1	Cadeira cozinha verde	quebrado - desuso	sem patrimônio
1	Cadeira cozinha verde	quebrado - desuso	sem patrimônio
1	Cadeira escritório roda preta	quebrado - desuso	sem patrimônio
1	CPU	quebrado - desuso	26056
1	Mesa escritorio SUDS 13	quebrado - desuso	5955
1	Mesa escritorio bege 3 gavetas	quebrado - desuso	5954
1	Monitor computador	quebrado - desuso	sem patrimônio
1	Esfignomanometro	quebrado - desuso	sem patrimônio
1	TV Philco 29 polegadas	quebrado - desuso	8226
1	TV CCE 22 polegadas	quebrado - desuso	21555
1	TV CCE 22 polegadas	quebrado - desuso	21166
1	Maquina de escrever DRS 14	quebrado - desuso	17319
1	Cadeira escritorio preta SUDS 13	quebrado - desuso	792
1	Autoclave Stermax, serie 5830	quebrado - desuso	sem patrimônio
1	Doppler fetal CCE	quebrado - desuso	32776
1	Cadeira Escritório preta DIR III	regular - em uso	1095



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Suporte soro SUDS 13	ruim - desuso	7165
1	Foco branco	bom - em uso	20724
1	Armario c/ 1 gaveta e 1 porta	ruim - desuso	sem patrimônio
1	Maca	ruim - desuso	8437
1	Cavalete Inox	ruim - desuso	12448
1	Impressora HP Deskjet 1055	regular - desuso	sem patrimônio
1	Seladora Sella 1	bom	sem patrimônio
1	CPU Oro	bom	40163
1	CPU AMD	ruim - desuso	31123
1	Monitor HP SP	ruim - desuso	sem patrimônio
1	Balança Digital pediátrica	ótima	40030
1	Computador ORO	novo	40116
1	Impressora (locada)	em uso	4175
1	Computador	regular	33474
1	Computador	regular	33454
1	Computador	ótimo	40192
1	Computador	ótimo	40157
1	ARMÁRIO 2 PORTAS	desuso	0.7277
1	ARMÁRIO 2 PORTAS	desuso	.07285
1	ARMÁRIO 16 PORTAS	desuso	21452
1	ARMÁRIO 16 PORTAS - SEM PORTAS	desuso	sem patrimônio
1	BALANÇA PEDIÁTRICA	desuso	32931
1	TELEFONE APARELHO FAX	desuso	27748
1	MESA CREME PARA COMPUTADOR	desuso	sem patrimônio
1	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	desuso	.07115
1	CADEIRA PRETA 4 PÉS	desuso	.06675
1	CADEIRA PRETA QUATRO PÉS	desuso	sem patrimônio
1	LONGARINA 3 LUGARES	em uso	21498
1	SUPORTE BRAÇO P COLETA	em uso	.05364
1	CADEIRA PRETA SEM ENCOSTO	desuso	sem patrimônio
1	APARELHO EDP DANIFICADO COM B.O	desuso	sem patrimônio
1	6 CAMERAS DE MONITORAMENTO	desuso	sem patrimônio
1	DVR 8 CANAIS	desuso	sem patrimônio
1	RELÓGIO DE PONTO	desuso	sem patrimônio
1	CAIXA TÉRMICA	desuso	sem patrimônio
1	TELEFONE	desuso	sem patrimônio
1	2 GRADES DE CAMERA	desuso	sem patrimônio
1	1 CADEIRA SEM ENCOSTO PRETA	desuso	33985
1	1 ESTABILIZADOR	desuso	sem patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

UBS GERALDO ALCKIMIN - YONE

1	Monitor	Bom	s/patrimonio
1	CPU + teclado	Regular	33444
1	Mesa	Regular	s/patrimonio
1	Armário de Madeira	Regular	s/patrimonio
1	Cadeira	Regular	33885
1	Cadeira	Regular	33876
1	Arquivo de Ferro	Ruim	20741
1	Monitor	Regular	s/patrimonio
1	CPU + MOUSE +TECLADO	RUIM	40124
1	Mesa	Regular	s/patrimonio
1	Mesa	Regular	s/patrimonio
1	Impressora (locada)	Boa	4160
1	Impressora (locada)	Otima	4161
1	Impressora (locada)	Otima	4158
1	Impressora de cartão (locada)	Boa	3004
1	Prateleiras	Regular	20548
1	Prateleiras	Regular	s/patrimonio
1	Prateleiras	Regular	s/patrimonio
1	Prateleiras	Regular	s/patrimonio
1	Prateleiras	Regular	s/patrimonio
1	Escadinha	Boa	s/patrimonio
1	Cadeira c/ rodas	Regular	33889
1	cadeira fixa	Regular	17029
1	Monitor	Regular	s/patrimonio
1	Cadeira	Otima	44906
1	armario de madeira	ruim	817
1	Ar Condicionado	Regular	s/patrimonio
1	Ar Condicionado	Regular	33102
1	DVD	Regular	21575
1	Fotopolimerizador	Bom	32440
1	Ultrasson	Bom	32465
1	Armario	Bom	565
1	Mesa Auxiliar	Bom	7232
1	Armario Pequeno	Regular	13264
1	Cadeira de escritório	Bom	33863
1	Cadeira de escritório	Bom	33887
1	Mocho Dentista	Bom	32468



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Mocho auxiliar	Bom	S/ Patrimonio
1	Impressora (locada)	Bom	4157
1	Computador	Bom	40130
1	Compressor	Bom	s/Patrimonio
1	Cadeira Odontologica	Bom	s/Patrimonio
1	mesa escrivaninha	Bom	s/Patrimonio
1	Armario de vidro	Bom	s/Patrimonio
1	Cadeira	Ruim	21031
1	Cadeira	regular	s/patrimonio
1	Cadeira	otima	44909
1	Suporte de Braço	Regular	s/patrimonio
1	Aparelho de pressão	Regular	s/patrimonio
1	Maca	regular	s/patrimonio
1	Mesa	regular	33824
1	Cadeira	regular	33888
1	Mesa	regular	s/patrimonio
1	Balança adulto eletrônica	Boa	s/patrimonio
1	Balança infantil eletrônica	Boa	20709
1	arquivo aço	ruim	10228
1	mesa de Apoio	Bom	36894
1	cadeira	avariada	s/patrimonio
1	cadeira	Regular	21045
1	cadeira	Regular	s/patrimonio
1	Maca Ginecologica	Bom	s/patrimonio
1	mesa de Apoio	Bom	s/patrimonio
1	Biombo	Bom	32891
1	Mesa	Ruim	s/patrimonio
1	Foco	Bom	s/patrimonio
1	Mesa	Regular	s/patrimonio
1	Mesa Auxiliar	Regular	s/patrimonio
1	Mesa Auxiliar	Regular	s/patrimonio
1	Maca Ginecologica	Bom	s/patrimonio
1	Escada	Bom	20392
1	cadeira	Regular	s/patrimonio
1	cadeira	otina	44914
1	cadeira	Regular	s/patrimonio
1	Detector fetal	Regular	30495
1	Foco	Regular	s/patrimonio
1	Mesa	Regular	12999
1	Maca	Bom	s/patrimonio
1	Escadinha	Regular	s/patrimonio
1	Balança adulto	Regular	36918
1	Cadeira	Regular	s/patrimonio
1	Cadeira	Regular	s/patrimonio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Cadeira	ótima	44907
1	CPU+Teclado+Mouse	Bom	33182
1	Monitor	Bom	s/patrimonio
1	Armário	Regular	32831
1	Lixeira	Bom	s/patrimonio
1	Impressora (locada)	Bom	4140
1	Prateleira	Bom	10199
1	Prateleira	Bom	33789
1	Prateleira	Bom	20792
1	Prateleira	Bom	6776
1	geladeira	Bom	33115
1	Armario de vidro	Bom	32944
1	escadinha	Bom	259
1	cadeira sem rodas	regular	sem patrimônio
1	cadeira com rodas	Regular	sem patrimônio
1	Mesa	regular	33812
1	Cadeira s/ rodas	regular	sem patrimônio
1	Maca	regular	sem patrimônio
1	lixeira	Bom	sem patrimônio
1	Cadeira s/ rodas	ótima	44908
1	CPU+Teclado+Mouse	Bom	40088
1	Monitor	Bom	sem patrimônio
1	Impressora (locada)	Bom	4159
1	Mesa	Regular	4158
1	Camara de Vacinação	Bom	21381
1	Medinic	Bom	8675
1	Armario	Regular	sem patrimônio
1	cadeira	Regular	20964
1	cadeira	Regular	sem patrimônio
1	maca	Bom	13261
1	Poltrona	Bom	40257
1	Poltrona	Bom	40256
1	armario de vidro	Regular	10167
1	armario de vidro	Regular	20591
1	Biombo	Regular	32858
1	Mesa Auxiliar	Regular	4316
1	Suporte de braço	Bom	17044
1	Cadeira	Regular	21029
1	Suporte de braço	Bom	sem patrimônio
1	cadeira	Regular	sem patrimônio
1	Aparelho de pressão	Bom	sem patrimônio
1	suporte de braço	Bom	sem patrimônio
1	balança adulto eletrôn	Bom	sem patrimônio
1	balança inf. Eletronica	Regular	sem patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	foco	Bom	sem patrimônio
1	detector fetal	Bom	sem patrimônio
1	balança adulto	Regular	sem patrimônio
1	maca ginecológica	Regular	sem patrimônio
1	geladeira	Bom	sem patrimônio
1	aparelho de pressão	Regular	sem patrimônio
1	Aparelho de pressão	Bom	sem patrimônio
1	Aparelho de pressão	Bom	sem patrimônio
1	oftalmoscópio	Regular	sem patrimônio
1	cadeira de rodas	não informado	sem patrimônio
1	oxímetro	não informado	sem patrimônio
1	glicosímetro	não informado	sem patrimônio
1	termômetro digital	não informado	sem patrimônio
1	Computador	não informado	34033
1	Computador	não informado	40160
1	Computador	não informado	34049
1	Computador	não informado	40130
1	ultrassom medpej -sem fonte	não informado	sem patrimônio

UBS VILA SÃO PAULO

1	Garrafas térmicas de Café	em uso	sem patrimônio
1	Geladeira	em uso	sem patrimônio
1	Fogão	em uso	sem patrimônio
1	Botijão 13 kg	em uso	sem patrimônio
1	Mesa com 4 cadeiras	em uso	sem patrimônio
1	Mesa com 6 assentos	em uso	sem patrimônio
1	Suporte de Água Mineral	em uso	sem patrimônio
1	Bebedouro de Inox	em uso	sem patrimônio
1	Galões de Água Vazios	em uso	sem patrimônio
1	Mesa para Microondas	em uso	sem patrimônio
1	Mesa com 03 gavetas - Gerência	em uso	20313
1	Mesa para PC - Gerência	em uso	sem patrimônio
1	Fruteira - Gerência	em uso	sem patrimônio
1	Armário arquivo com 4 gavetas - Gerência	em uso	20744
1	Armário 2 portas	em uso	32836
1	Armário 1 porta + 1 gaveta	em uso	sem patrimônio
1	Mesa para PC	em uso	sem patrimônio
1	Mesa com 2 gavetas	desuso	sem patrimônio
1	Armário arquivo com 4 gavetas	em uso	20483
1	Armário Roupeiro	em uso	s/nº+D5D586:D593
1	Carcaças de Cadeira	em uso	sem patrimônio
1	Cadeira Preta Plástica	em uso	sem patrimônio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Mesa Verde Baixa de Madeira	em uso	sem patrimônio
1	Cadeiras - Gerência	em uso	sem patrimônio
1	Carcaça de Cadeira - Gerência	em uso	sem patrimônio
1	Gerador na cx - nunca instalado	em uso	sem patrimônio
1	Compressor Odontomed 120 - Não instalado	em uso	sem patrimônio
1	Armário SUDS 1 porta e+ 1 gaveta	em uso	13529
1	Armário SUDS 1 porta e+ 1 gaveta	em uso	sem patrimônio
1	Cadeiras de Plástico Branca	em uso	sem patrimônio
1	Varal Abre e fecha de parede	em uso	sem patrimônio
1	Longarinas (Pretas e Cinzas)	em uso	sem patrimônio
1	Tenda	em uso	sem patrimônio
1	Auto Clave (sem funcionamento)	em uso	40221
1	Compressor SAEVO	em uso	40331
1	Mesa com 2 gavetas	em uso	33809
1	Prateleira de Aço	em uso	17036
1	Prateleira de Aço	em uso	20542
1	Prateleira de Aço	em uso	sem patrimônio
1	Prateleira de Aço	em uso	17066
1	Prateleira de Aço	em uso	20553
1	Armário com 2 portas de Vidro	em uso	32945
1	armário com 2 portas SUDS	em uso	27297
1	Armário com 2 portas Grande	em uso	20768
1	Geladeira	em uso	33119
1	Escada com 2 degraus	em uso	20387
1	Cadeira Preta	em uso	33894
1	Cadeira Preta	em uso	34344
1	Prateleiras de Aço	em uso	sem patrimônio
1	Prateleiras de Aço	em uso	26120
1	Prateleiras de Aço	em uso	26121
1	Escada com 2 degraus	em uso	20447
1	Escada com 2 degraus	em uso	sem patrimônio
1	Armário Madeira SUDS 2 portas	em uso	13284
1	Armário Madeira SUDS 2 portas	em uso	sem patrimônio
1	Armário Madeira SUDS 2	em uso	13239
1	Carcaça de Cadeira	em uso	17025
1	Carcaças de Cadeira	em uso	sem patrimônio
1	Cadeira	em uso	12255
1	Mesa de Reunião	em uso	sem patrimônio
1	Placa porta Chaves com diversas chaves	em uso	sem patrimônio
1	CPU quebrada + Monitor	avariado	40128
1	Aparelho Telefônico	em uso	sem patrimônio
1	Mesa com 2 gavetas quedradas	em uso	sem patrimônio
1	Mesa com 3 gavetas	em uso	sem patrimônio
1	Arquivo de aço com 4 gavetas SUDS	em uso	5735



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Cadeira	em uso	34350
1	Cadeiras	em uso	sem patrimônio
1	Carcaças de Cadeira	em uso	sem patrimônio
1	CPU + Monitor Enfermagem	em uso	sem patrimônio
1	Impressora (locada)	em uso	04155
1	CPU + Monitor Vacina	em uso	34069
1	CPU + Monitor Odonto	em uso	040112
1	CPU + Monitor Farmácia	em uso	040102
1	Impressora Farmácia (locada)	em uso	04154
1	CPU + Monitor Gerência	em uso	040093
1	Impressora Gerência (locada)	em uso	04013
1	CPU + Monitor Aux. Adm Gerência	em uso	33445
1	Impressora de CARTÃO SUS (locada)	em uso	03006
1	Tablet Samsung	em uso	*358958108504926 *

UBS VILA SANTA MARGARIDA

1	FOTOPOLIMIRIZADOR	em uso	sem patrimonio
1	AMALGMADOR	em uso	sem patrimonio
1	FACE SHIELD	em uso	sem patrimonio
1	BABADOR	em uso	sem patrimonio
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	em uso	sem patrimonio
1	AUTOCLAVE	em uso	36970
1	SELADORA	em uso	44602
1	COMPRESSOR	em uso	sem patrimonio
1	DESTILADORA	em uso	44656
1	RAIO-X	em uso	sem patrimonio
1	CÂMERA ESCURA	em uso	sem patrimonio
1	COMPUTADOR	em uso	sem patrimonio
1	COLETE DE CHUMBO	em uso	sem patrimonio
1	PROTETOR DE TIREOIDE	em uso	sem patrimonio
1	NEGATOSCOPIO	em uso	sem patrimonio
1	VENTILADOR	em uso	sem patrimonio
1	Computador	em uso	34055
1	Autoclave	em uso	36970
1	Cadeira Odontológica	em uso	44136
1	Cadeira Comum	em uso	44145
1	Computador	em uso	33472
1	Computador	em uso	40119
1	Mesa	em uso	33834
1	Cadeira	em uso	33896
1	Computador	em uso	33479



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Impressora	em uso	4063
1	Cadeira	em uso	33968
1	Mesa	em uso	8533
1	Cadeira ginecológica	em uso	12349
1	Computador	em uso	34062
1	CPU	em uso	12425
1	Balança	em uso	33173
1	Computador	em uso	34063
1	Impressora	em uso	4072
1	Biombo	em uso	30459
1	Cadeira	em uso	36881
1	Balança	em uso	441449
1	Armário transparente	em uso	5252
1	Detector fetal	em uso	28234
1	Mesa	em uso	5932
1	Armário transparente	em uso	26098
1	cadeira de rodas	em uso	26193
1	Biomba	em uso	32890
1	Prateleira	em uso	26118
1	Prateleira	em uso	26112
1	Impressora	em uso	4047
1	Geladeira	em uso	36875
1	Balança	em uso	40080
1	Armário	em uso	9412
1	Balança antropométrica	em uso	40032
1	Impressora	em uso	4079
1	Mesa	em uso	33842
1	Mesa	em uso	10310
1	Geladeira	em uso	33122
1	Armario transparente	em uso	32941
1	Armário comum	em uso	32827
1	Computador	em uso	33187
1	Mesa	em uso	8535
1	Computador	em uso	40120
1	Impressora	em uso	4066
1	Impressora	em uso	4029
1	Cadeira	em uso	33973
1	Cadeira	em uso	33911
1	Biombo	em uso	304661
1	Biombo	em uso	30457
1	Fogão	em uso	21600
1	Geladeira	em uso	8222
1	Geladeira	em uso	1015
1	Armário	em uso	20167



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Computador	em uso	40134
1	Armário	em uso	13479
1	Impressora	em uso	4051
1	Geladeira	em uso	32791
1	Geladeira	em uso	17018
1	Gavetão	em uso	8469
1	Gavetão	em uso	17318
1	Computador	em uso	33468
1	Impressora	em uso	4056
1	Impressora		4149
1	Impressora		4078

